Município de Pinhal da Serra

Processo Administrativo nº 119/2019

Processo de Compra nº 119/2019

Edital de Pregão Presencial nº 24/2019

Tipo de julgamento: menor preço por lote

O PREFEITO DE PINHAL DA SERRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 30 do mês de julho do ano de 2019 (terça-feira)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 138-A/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para a frota de veículos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** conforme especificado no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O Setor de Licitações disponibilizará o Anexo I (itens) no Site da Prefeitura www.pinhaldaserra.rs.gov.br junto ao programa do Betha Compras a fim de possibilitar o preenchimento da proposta, sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.

1.3. A proponente deverá cotar todos os itens do respectivo lote, sob pena de desclassificação no mesmo.

1.4. COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

1.4.1. Compreensiva (roubo, furto, incêndio e colisão) - 100% tabela fipe

1.4.2. Danos Materiais - R$ 50.000,00

1.4.3. Danos Corporais - R$ 80.000,00

1.4.4. Morte Acidental - R$ 50.000,00

1.4.5. Invalidez por Acidente - R$ 50.000,00

1.4.6. Guincho - 300 km

1.4.7. Táxi - 300 km

1.4.8. Cobertura de vidros/faróis/lanternas/espelhos

1.4.9. Assistência 24 horas

1.5. COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS A TERCEIROS:

1.5.1. Danos Materiais - R$ 50.000,00

1.5.2. Danos Corporais - R$ 80.000,00

1.5.3. Morte Acidental - R$ 50.000,00

1.5.4. Invalidez por Acidente - R$ 50.000,00

1.6. Os valores máximos das franquias referentes aos itens 01 ao 16 estão citados em cada item, conforme ANEXO I.

1.7. Não será cobrada franquia no que se refere aos itens 17 ao 44, conforme estipulado no ANEXO I, visto que são seguros com cobertura a terceiros.

1.8. A empresa licitante fica ciente de que poderá haver inclusão de veículos na frota segurada, substituição, ou ainda exclusão de veículos conforme critérios e demanda da Administração.

1.9. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, **"ME"** ou **"EPP"**, nos termos da LC 123/2006;

2.2.1. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de **declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4° do mesmo artigo, cabendo a pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) estrangeiras que não funcionem no país;

d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador** regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento oficial com foto**.

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(conforme anexo III)**

c) apresentar, **Cartão do CNPJ;**

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa

outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame. (**conforme anexo V).**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite da receita referido acima.**

3.5. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Pinhal da Serra
PREGÃO Nº 24/2019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Pinhal da Serra
PREGÃO Nº 24/2019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail e telefone.

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, ao pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada **em CD ou Pendrive (através do programa Betha compras),** e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição clara, detalhada e completa do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido e total, bem como preço total por extenso, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

Observação 1: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Observação 3: As propostas das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

Observação: A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada **ATA** circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02; **(conforme anexo IV)**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)**.**

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo.

b) prova de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

c) Cópia da publicação da portaria, no Diário Oficial da União, que contenha a autorização de funcionamento do licitante junto à SUSEP, nessa subentendida a operação com seguros automotivos.

Observação: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. **(art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de agosto de 2019, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, obedecendo ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitada a 60 meses.

10.4. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

11. DA EMISSÃO DA APÓLICE:

11.1. A apólice deverá ser emitida pela Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

12 . DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, preferencialmente, via boleto bancário, mediante o recebimento da APÓLICE, aprovada pelo Responsável do Setor de Frotas do Município.

12.2. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.4. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.5. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

12.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – A CONTRATADA se compromete a:

a) Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do objeto.

b) Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;

c) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

d) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho;

e) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

f) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

g) Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pelo Contratante;

h) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta, no Contrato;

i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO e atendendo às reclamações formuladas.

j) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

k) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

l) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no

neste Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

o) Todas as despesas diretas ou indiretas (impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outras que por ventura incidam sobre o objeto deste edital), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município de Pinhal da Serra.

13.2 – O CONTRATANTE se compromete a:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;

c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

d) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Contábil e Financeiro do município.

e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.

f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

14.1.1. Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

14.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa**;**

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(61) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(78) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(94) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(105) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(113) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(166) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(196) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(204) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(217) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(236) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(251) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(256) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(292) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DO SEGURO, FRANQUIA E DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS

17.1. A seguradora deverá oferecer seguro total (refente aos itens 01 ao 16), relacionada a **100% da tabela FIPE**, de forma a cobrir **todos os riscos derivados da circulação dos veículos** segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrição mínima abaixo:

a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;

c) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

d) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

e) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

f) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

g) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

h) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;

i) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

j) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;

k) 300 km de socorro e guincho;

l) Troca de para-brisa e lanternas/faróis/espelhos quebradas ou com rachaduras;

17.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo MUNICÍPIO e processada pela Seguradora/Contratada, mediante documento formal, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do **MUNICÍPIO**.

17.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO**, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o **MUNICÍPIO**, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

17.4. A apólice deverá apresentar compatibilidade com os termos do Edital.

17.5. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para o veículo segurado, com cobertura de reboque, guincho ou outro tipo de remoção e táxi a uma distância de no mínimo 300 km.

17.6. A Contratada é responsável perante o Contratante pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros que porventura venham a ocorrer e quanto ao pagamento da indenização devida, tendo um prazo máximo de 5 dias, a contar da data do registro, para realizar vistoria e proceder a liberação do serviço a ser executado.

17.7. A Contratada deverá providenciar a regularização dos sinistros porventura ocorridos logo lhe seja comunicado pelo MUNICÍPIO.

17.8. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 horas, após o aviso de sinistro.

17.9. É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

18. FORMA DE VISTORIA

18.1. A realização de vistoria é facultativa pelas participantes. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua PROPOSTA, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.

18.2. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (54) 3584-0250, junto a ao setor de Frotas, com o Sr. Aldrovando Boeira da Costa, na Sede do Município de Pinhal da Serra, localizado na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, n° 1294, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h de segunda a sexta feira.

18.3. A opção da não realização de vistoria pela LICITANTE não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

18.4. O prazo de vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil à data prevista para abertura da licitação.

19. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

19.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da apólice de seguro (12 meses), salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

19.2. Em caso de prorrogação de prazo, será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses, sobre os preços praticados o reajuste da variação no período imediatamente anterior, do IGP-M (Índice Geral de Preços Médios), mediante solicitação do fornecedor.

19.3. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE,** com a apresentação das devidas justificativas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, setor de Licitações, sito na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, por e-mail **(licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br)** ou pelo telefone (54) 3584 0250, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por **servidor Municipal**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.7. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666-93).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;
Anexo II – Carta de representação / Credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação
Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;
Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Manual para preenchimento da proposta, através do programa Betha autocotação.

Pinhal da Serra, 15 de julho de 2019.

Anderson de Jesus Costa

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

_____

Assessor(a) Jurídico(a)

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., ***CONSTITUI*** *como seu representante no certame licitatório – modalidade* ***Pregão Presencial nº 24/2019*** *a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra o Sr. (a) ....., (nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, inclusive assinatura de contrato.*

_____, ____de _____de 2019.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa ***Com firma reconhecida****)*

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente **acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 3.3 – a.1 à a.5 deste Edital)**

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua_____, Nº_____, na Cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, que ***cumpre plenamente os requisitos de habilitação*** *estabelecidos no presente edital de Licitação PR nº* ***24/2019****, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.*

_____, ____de _____de 2019.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à .....,

declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, ____de _____de 2019.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à .....,

declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____de _____de 2019.

_____

(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio responsável pela empresa)

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA /RS
CNPJ: 04.213.870/0001-08
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ PESSOA DA SILVA NETO, Nº 1294
CEP: 95.390-000
TELEFONE: (54) 3584-0250
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson de Jesus Costa CPF: 958.993.590-72

EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
RG: CPF:

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 24/2019**, **processo nº 191/2019,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Contrato, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo objeto da presente contratação o Contratante pagará à Contratada a importância total de R$_____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze)** meses, **contados a partir de 12 de agosto de 2019**, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, obedecendo ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitada a 60 meses.

3.2. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DA APÓLICE:

4.1. A apólice deverá ser emitida pela Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, preferencialmente, via boleto bancário, mediante o recebimento da APÓLICE, aprovada pelo Responsável do Setor de Frotas do Município.

5.2. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

5.4. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

5.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – A CONTRATADA se compromete a:

a) Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do objeto.

b) Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível,

efetuar o reparo no local da pane;

c) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

d) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho;

e) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

f) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

g) Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pelo Contratante;

h) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO e atendendo às reclamações formuladas.

j) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

k) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

l) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 24/2019** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

o) Todas as despesas diretas ou indiretas (impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outras que por ventura incidam sobre o objeto deste edital), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município de Pinhal da Serra.

6.2 – O CONTRATANTE se compromete a:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;

c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

d) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Contábil e Financeiro do município.

e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.

f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(61) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(78) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(94) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(105) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(113) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(166) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(196) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(204) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(217) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(236) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(251) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(256) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(292) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA sujeitar-se-á às Penalidades estabelecidas na ITEM 15 do Edital regulador do Certame.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO, FRANQUIA E DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS:

9.1. A seguradora deverá oferecer seguro total (refente aos itens 01 ao 16), relacionada a **100% da tabela FIPE**, de forma a cobrir **todos os riscos derivados da circulação dos veículos** segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrição mínima abaixo:

a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;

c) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;

d) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

e) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

f) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

g) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

h) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";

i) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

j) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;

k) 300 km de socorro e guincho;

l) Troca de para-brisa e lanternas quebradas ou com rachaduras;

9.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo MUNICÍPIO e processada pela Seguradora/Contratada, mediante documento formal, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do **MUNICÍPIO**.

9.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO**, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o **MUNICÍPIO**, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

9.4. A apólice deverá apresentar compatibilidade com os termos do Edital.

9.5. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para o veículo segurado, com cobertura de reboque, guincho ou outro tipo de remoção e táxi, a uma distância de no mínimo 300 km.

9.6. A Contratada é responsável perante o Contratante pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros que porventura venham a ocorrer e quanto ao pagamento da indenização devida, tendo um prazo máximo de 5 dias, a contar da data do registro, para realizar vistoria e proceder a liberação do serviço a ser executado.

9.7. A Contratada deverá providenciar a regularização dos sinistros porventura ocorridos logo lhe seja comunicado pelo MUNICÍPIO.

9.8. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 horas, após o aviso de sinistro.

9.9. É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

11.1. Por ato unilateral da Administração, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.

11.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.4. Por recusa, atraso ou demora injustificadas para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente C**ontrato** será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através do servidor Aldrovando Boeira da Costa, responsável do setor de frotas, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Vacaria como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pinhal da Serra, XX de julho de 2019.

_____	_____
Município de Pinhal da Serra	***Nome da Empresa:***
Anderson de Jesus Costa	***Representante Legal:***
Contratante	***CPF:***
	Contratada

TESTEMUNHAS:1_____2_____

CPF: ***CPF:***

Município de Pinhal da Serra
Estado do Rio Grande do Sul

Manual Para Preenchimento de Propostas em Processo de Licitação

Passo 1 → Acesse o site www.deltainf.com.br ;

Passo 2 → Clique na Opção **Portal do Usuário**;

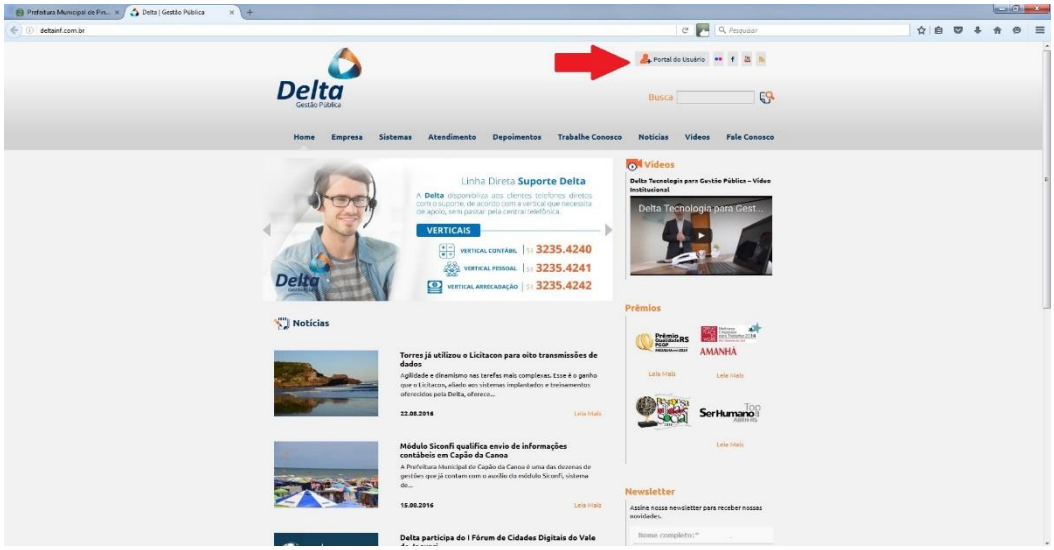

Passo 3 → Clique na Opção **Atualizações**;

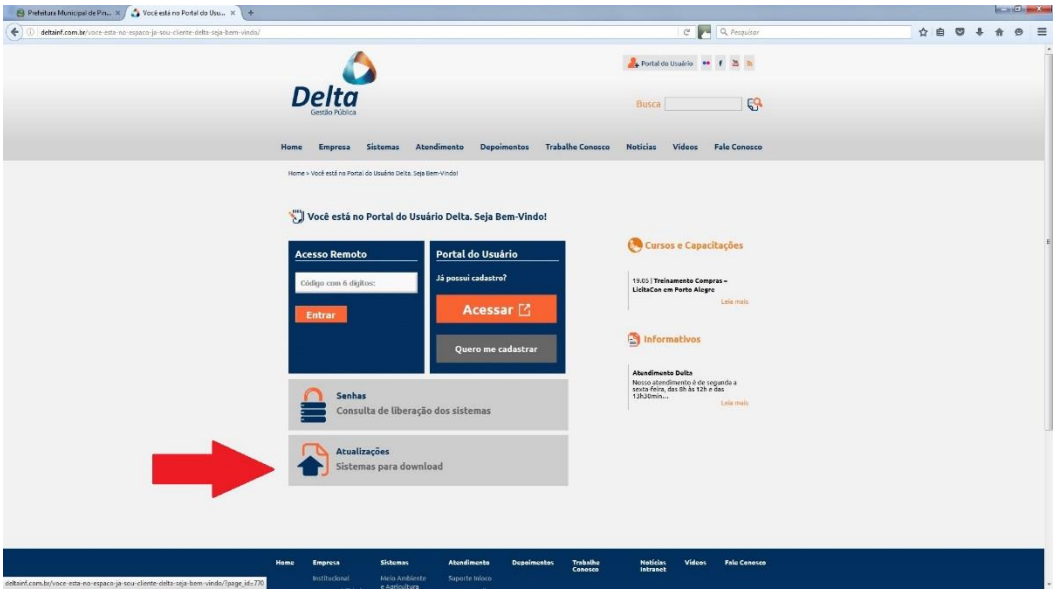

Passo 4 → Selecione a Opção **Compras-AutoCotação**;

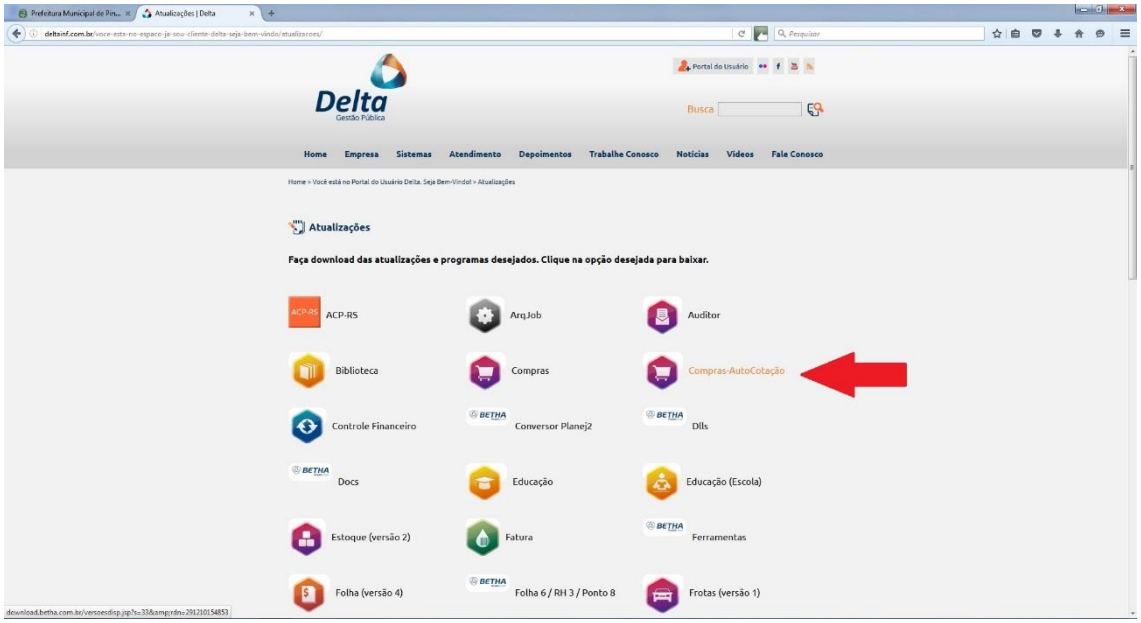

Passo 5 → Abrirá uma nova aba contendo as instalações disponíveis. <u>Selecione sempre a última versão;</u>

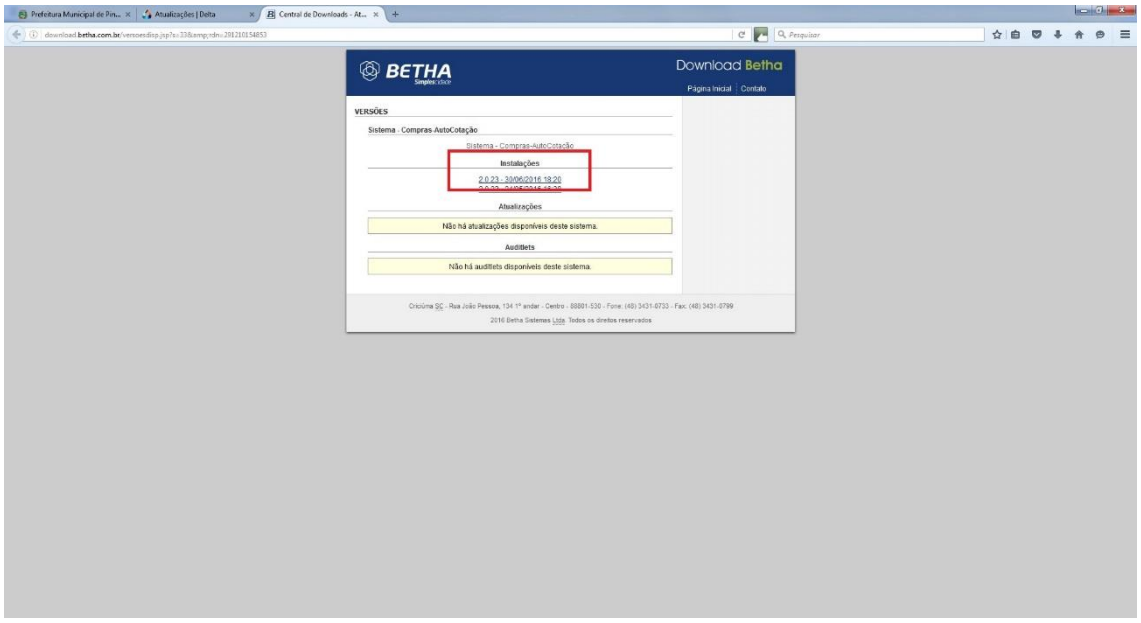

Passo 6 → <u>Leia e Marque</u> o campo **Concordo com os termos de uso**. Clique em **Continuar**;

Passo 7 → Clique em Completo-AutoCotação-xxxx.exe e faça o download do arquivo;

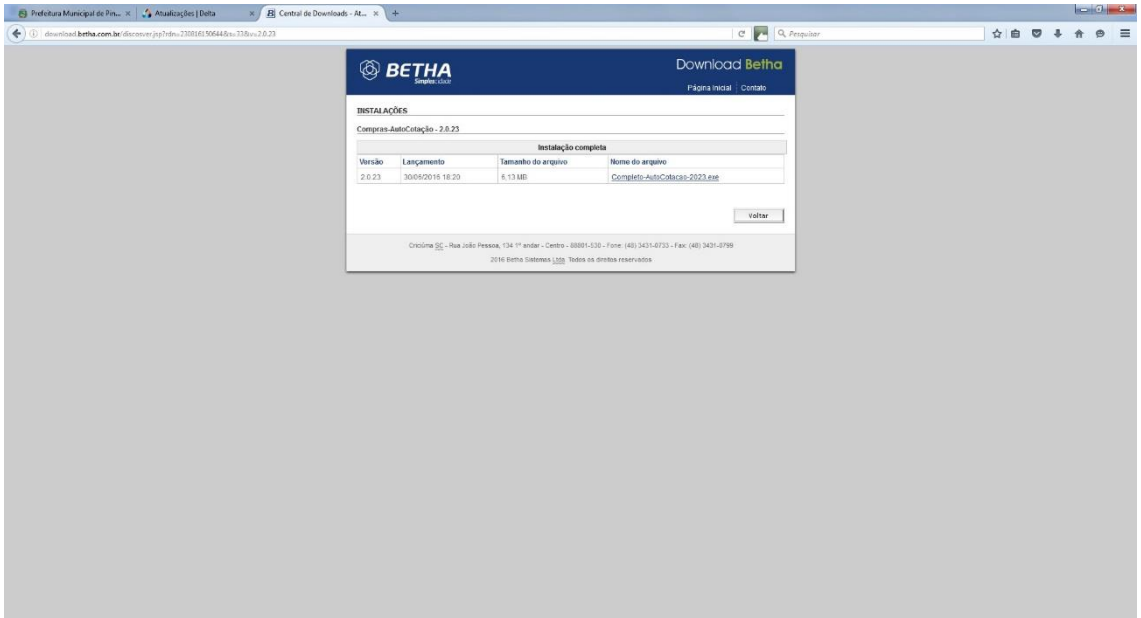

Passo 8 → **Instale** o Sistema Betha AutoCotação;

Passo 9 → Após a instalação, configure o Sistema com os dados da empresa interessada;

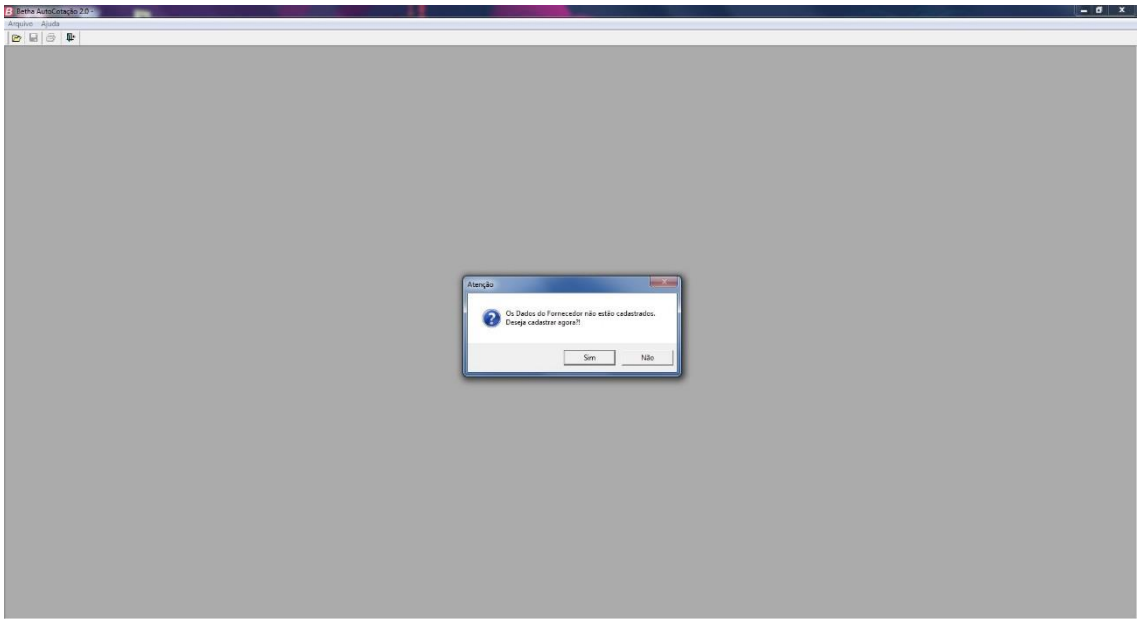

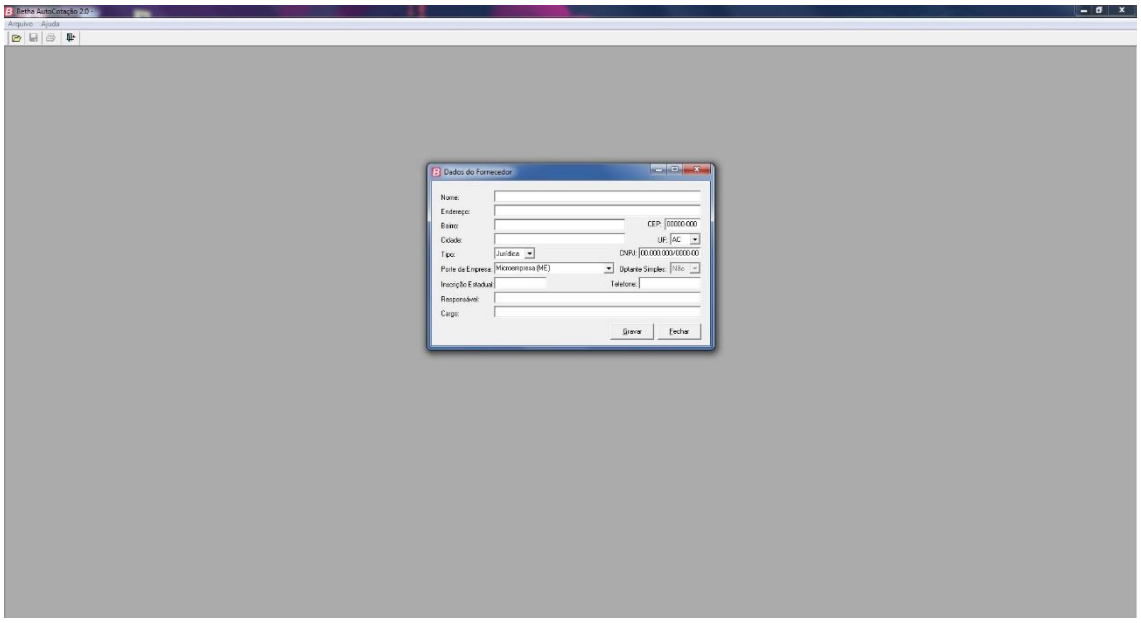

Passo 10 → Acesse o site www.pinhaldaserra.rs.gov.br no Menu Licitações e busque o Processo de seu interesse;

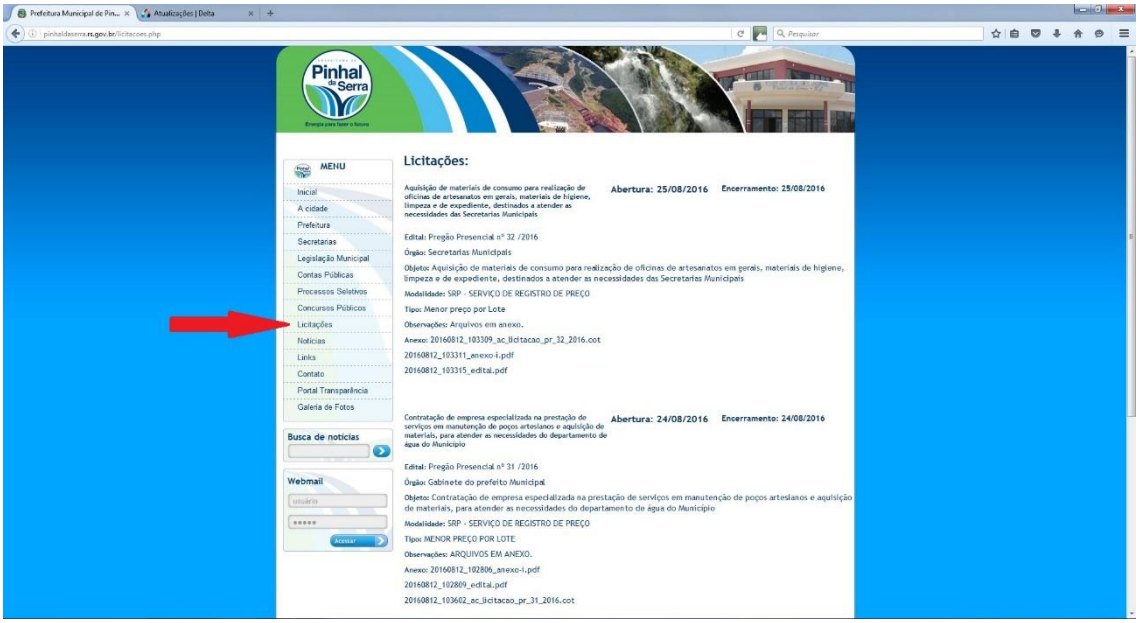

Passo 11 → Encontre o arquivo com extensão .COT e baixe esse arquivo para seu computador. É nele que será editada a proposta da empresa. Dependendo do navegador, a opção Salvar Link Como, pode estar com outro nome.

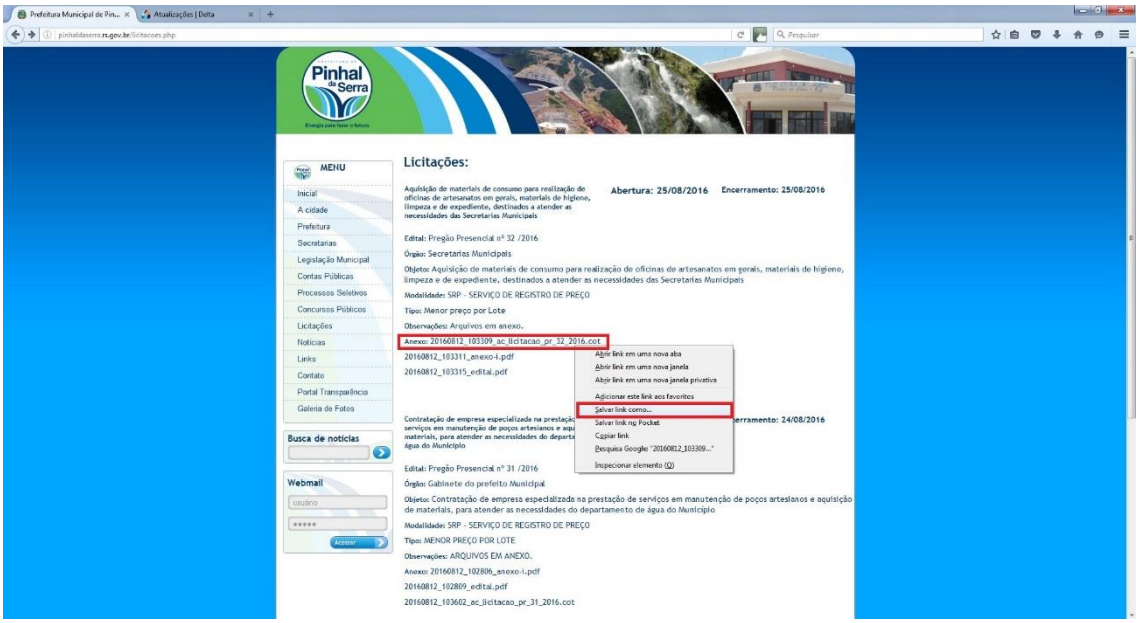

Passo 12 → No Sistema Betha AutoCotação, clique em Arquivo → Abrir e selecione o arquivo .COT que foi baixado do site.

Passo 13 → Edite sua proposta e clique em **Gravar**. O arquivo baixado estará editado com sua proposta. Salve este arquivo em alguma memória (CD/DVD/Pen Drive, etc) e traga no dia do Processo de Licitação.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1					
8	1,00	UN	SEGURO PLACA IVS 9673, RENAVAN: 01065045074, MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, ANO 2014, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/ LANTERNAS/ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MAXIMA DE R$ 8.000,00. (18-35-0083)	3.500,0000	3.500,0000
				Total Máximo do Lote:	3.500,0000
Lote: 2					
7	1,00	UN	SEGURO PLACA IVG 1526, RENAVAN: 338173897, GRAND SIENA, ANO 2014, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/LANTERNAS/ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MAXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0048)	920,0000	920,0000
				Total Máximo do Lote:	920,0000
Lote: 3					
2	1,00	UN	SEGURO PLACA IVO 7630, RENAVAN: 01008342464, PALIO WEEKEND 1.4, ANO 2014, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/LANTERNAS/ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0085)	930,0000	930,0000
				Total Máximo do Lote:	930,0000
Lote: 4					
6	1,00	UN	SEGURO PLACA IVR 6732, RENAVAN: 01013722466, FIAT PALIO 1.6, ANO 2014, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/LANTERNAS/ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0079)	930,0000	930,0000
16	1,00	UN	SEGURO PLACA IVG 8869, RENAVAN: 00993518508, PALIO 1.6, ANO 2014, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/LANTERNAS/ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE 3.000,00. (18-35-0044)	930,0000	930,0000
				Total Máximo do Lote:	1.860,0000
Lote: 5					
9	1,00	UN	SEGURO PLACA IVS 8845, RENAVAN:	5.000,0000	5.000,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			01055075710, AMBULÂNCIA FIAT DUCATO, ANO 2014, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MAXIMA DE R$ 8.000,00. (18-35-0046)		
				Total Máximo do Lote:	5.000,0000
Lote: 6					
3	1,00	UN	SEGURO PLACA IXG 3279, RENAVAN: 01087144830, CLASSIC 1.0, ANO/MODELO: 2015/2016, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/ LANTERNAS/ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0104)	880,0000	880,0000
				Total Máximo do Lote:	880,0000
Lote: 7					
5	1,00	UN	SEGURO PLACA IVU 0798, RENAVAN: 01165053532, RENAULT DUSTER 2.0, ANO 2015, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/LANTERNAS/ ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0080)	1.710,0000	1.710,0000
				Total Máximo do Lote:	1.710,0000
Lote: 8					
4	1,00	UN	SEGURO PLACA IVU 0620, RENAVAN: 01165040830, SPIN 1.8, ANO/MOD 2014/2015, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/LANTERNAS/ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0081)	1.660,0000	1.660,0000
				Total Máximo do Lote:	1.660,0000
Lote: 9					
10	1,00	UN	SEGURO PLACA IWT 1092, RENAVAN: 01059910176, GOL 1.6, ANO 2015, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/LANTERNAS/ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MAXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0105)	1.410,0000	1.410,0000
				Total Máximo do Lote:	1.410,0000
Lote: 10					
1	1,00	UN	SEGURO PLACA IWY 5917, RENAVAN: 014071177769, SPIN 1.8, ANO/MODELO: 2015/ 2016, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/LANTERNAS/ ESPELHOS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA	1.670,0000	1.670,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			MÁXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0109)		
				Total Máximo do Lote:	1.670,0000
Lote: 11					
11	1,00	UN	SEGURO PLACA IMI 1915, RENAVAN: 848097602, MICRO ONIBUS MARCOPOLO SENIOR, ANO/MOD 2004/2004, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/ LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MAXIMA DE R$ 5.000,00. (18-35-0114)	3.500,0000	3.500,0000
				Total Máximo do Lote:	3.500,0000
Lote: 12					
12	1,00	UN	SEGURO PLACA IYT 7071 AMBULANCIA FIORINO 1.4, RENAVAM 1165353226, ANO/MODELO: 2018/2019, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/ LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 5.000,00. (18-35-0117)	5.000,0000	5.000,0000
				Total Máximo do Lote:	5.000,0000
Lote: 13					
13	1,00	UN	SEGURO PLACA IYS 7906, PRISMA 1.4 LT, ANO/MODELO: 2018/2019, RENAVAM: 01163550318, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/ LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0115)	1.700,0000	1.700,0000
14	1,00	UN	SEGURO PLACA IYS 8022, PRISMA 1.4 LT, ANO/MODELO: 2018/2019, RENAVAM: 01163550849, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/ LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0116)	1.700,0000	1.700,0000
				Total Máximo do Lote:	3.400,0000
Lote: 14					
15	1,00	UN	SEGURO PLACA IYN 9903, SPIN 1.8, ANO/ MODELO: 2018/2018, SEGURO ANUAL, TOTAL, TERCEIROS, COM 300 KM DE GUINCHO, 300 KM DE TÁXI, COBERTURA DE VIDROS E FARÓIS/ LANTERNAS, ASSISTENCIA 24 HORAS. FRANQUIA MÁXIMA DE R$ 3.000,00. (18-35-0113)	1.700,0000	1.700,0000
				Total Máximo do Lote:	1.700,0000
Lote: 15					
32	1,00	UN	SEGURO PLACA IVR 6793, RENAVAN:	500,0000	500,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			01013722466, CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2429 K 6X4, ANO 2014, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0084)		
35	1,00	UN	SEGURO PLACA IDH 7454, RENAVAN: 637452534, CAVALO MECANICO VOLVO NL12 360 4X2, ANO 1995, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0092)	500,0000	500,0000
36	1,00	UN	SEGURO PLACA IEZ 7827, RENAVAN: 584322860, CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK 1113, ANO 1986, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0093)	500,0000	500,0000
37	1,00	UN	SEGURO PLACA IFV 5214, RENAVAN: 578457822, CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK 1113, ANO 1986, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0094)	500,0000	500,0000
38	1,00	UN	SEGURO PLACA INZ 9I46, RENAVAN: 929086970, CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620, ANO 2007, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0112)	500,0000	500,0000
39	1,00	UN	SEGURO PLACA INZ 9850, RENAVAN: 929087011, CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1620, ANO 2007, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0111)	500,0000	500,0000
41	1,00	UN	SEGURO PLACA IQA 6456, RENAVAN: 158520688, CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8.150, ANO/MOD 2008/2009, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0119)	500,0000	500,0000
43	1,00	UN	SEGURO PLACA ISF 4007, RENAVAN: 343609819, CAMINHÃO VOLKSWAGEM 24.250 CONSTELLATION 6X2, ANO 2011, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0059)	500,0000	500,0000
				Total Máximo do Lote:	**4.000,0000**
Lote: 16					
33	1,00	UN	SEGURO PLACA IUS 3458, RENAVAN: 567913120, DOBLO CARGO, ANO 2013, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0118)	500,0000	500,0000
34	1,00	UN	SEGURO PLACA ITT 4133, RENAVAN: 496328905, UNO, ANO 2013, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0052)	500,0000	500,0000
40	1,00	UN	SEGURO PLACA ION 3701, RENAVAN: 954545508, GOL 1.0, ANO 2008, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0047)	500,0000	500,0000
42	1,00	UN	SEGURO PLACA IQB 1599, RENAVAN: 161045030, UNO, ANO 2010, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA	500,0000	500,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			(18-35-0053)		
				Total Máximo do Lote:	2.000,0000
Lote: 17					
17	1,00	UN	SEGURO PLACA IAQ 0605, RENAVAN: 605791279, ÔNIBUS MB OF 1318, ANO 1992, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0072)	600,0000	600,0000
18	1,00	UN	SEGURO PLACA IAQ 1323, RENAVAN: 605861765, ÔNIBUS MB OF 1318, ANO 1992, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0065)	600,0000	600,0000
19	1,00	UN	SEGURO PLACA IHJ 2412, RENAVAN: 564340138, ÔNIBUS MB OF 1318, ANO 1992, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0067)	600,0000	600,0000
20	1,00	UN	SEGURO PLACA IHM 2978, RENAVAN: 564340081, ÔNIBUS MB OF 1318, ANO 1992, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0062)	600,0000	600,0000
21	1,00	UN	SEGURO PLACA IOS 8795, RENAVAN: 965017800, MB SPRINTER, ANO 2008, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0069)	320,0000	320,0000
22	1,00	UN	SEGURO PLACA IPJ 0895, RENAVAN: 115524576, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ANO 2009, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0068)	600,0000	600,0000
23	1,00	UN	SEGURO PLACA IPJ 0896, RENAVAN: 115525661, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6, ANO 2009, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0076)	600,0000	600,0000
24	1,00	UN	SEGURO PLACA IPO 2584, RENAVAN: 126515867, ÔNIBUS VOLKSWAGEN/INDUSCAR , ANO 2009, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0063)	600,0000	600,0000
25	1,00	UN	SEGURO PLACA IQT 8096, RENAVAN: 208581863, KOMBI, ANO 2011, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0071)	600,0000	600,0000
26	1,00	UN	SEGURO PLACA IQW 0630, RENAVAN: 214632024, KOMBI, ANO 2011, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0077)	600,0000	600,0000
27	1,00	UN	SEGURO PLACA IOU 9805, RENAVAN: 00556716736, ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ANO 2013, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0073)	600,0000	600,0000
28	1,00	UN	SEGURO PLACA IWF 2542, RENAVAN: 01031757489, ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ANO 2014, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0098)	600,0000	600,0000
29	1,00	UN	SEGURO PLACA IWF 2551, RENAVAN: 01031756180, ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ANO 2014, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0099)	600,0000	600,0000

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
30	1,00	UN	SEGURO PLACA IWI 7497, RENAVAN: 01038970714, ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ANO 2015, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0100)	600,0000	600,0000
31	1,00	UN	SEGURO PLACA IWI 7489, RENAVAN: 0103897125, ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ANO 2014, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0101)	600,0000	600,0000
44	1,00	UN	SEGURO PLACA INS 9133, RENAVAN: 914798600, UNIDADE MOVE DE SAUDE, MOTOR-CASA/MICRO-ÔNIBUS, ANO 2004, SEGURO ANUAL COM COBERTURA A TERCEIROS, SEM FRANQUIA (18-35-0090)	600,0000	600,0000

Total Máximo do Lote: 9.320,0000

(Valores expressos em Reais R$) **Total Máximo Geral:** 48.460,0000